Câmara Municipal de Salvador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 82/2024.

AUTOR: Vereador Paulo Magalhães Junior

EMENTA: "ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade para a implantação de uma creche de grande porte, com ginásio esportivo, na Av. Gal Costa com a Av. Cardeal Brandão Vilela, ao lado do viaduto em frente a REVITA, a ser gerido e administrado em parceria com a Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade local."

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Indicação nº 82/2024, de autoria do Vereador Paulo Magalhães Junior, que tem por escopo indicar ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade para a implementação de uma creche de grande porte, com ginásio esportivo, na Av. Gal Costa com a Av. Cardeal Brandão Vilela, a ser gerido e administrado em parceria com a Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

ANÁLISE

Constata-se que o projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem

como com a Lei Orgânica do Município de Salvador. A proposição em análise, de semelhante forma, respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Indicação nº 82/2024.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação 82 /2024.

Salvador/BA, 27 de maio de 2024.

JULIO SANTOS
Relator